

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE CARTA - CONVITE Nº 002/2016
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006

O MUNICÍPIO DE TAQUARI torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reuniões de sua Comissão Permanente de Licitações, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, irá proceder o recebimento da documentação e propostas, na modalidade Carta-Convite, tipo menor preço, a serem apresentados até o dia **1º de março de 2016**, às **09:00 horas** ocasião em que serão as mesmas abertas, na presença dos interessados, e julgados pela Comissão de Licitações, mediante as condições deste Edital.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº147/2014.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material escolar destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme listagem a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
0001	Estojo escolar confeccionado em tecido 100% poliéster tipo canoa na cor azul, medindo 210 mm de comprimento por 70 mm de largura e 100 mm altura. Um zíper com cursor nr. 06, com acabamento nas duas laterais uma fita dobrada e costurada em tecido 100% poliéster na cor azul Royal. Alça lateral acabada quatro cm de comprimento por dois cm de largura em fita de boa qualidade 100% polipropileno bicolor, com dupla faixa sendo cada faixa com 0.3 cm de largura na cor vermelha a 0.5 cm PREFEITURA DE TAQUARI das extremidades da fita, com medidas remanescentes na cor azul Royal. Em uma das laterais será aplicado o Brasão do Município de TAQUARI de forma centralizada, com cinco cm de altura e largura proporcional em silkscreen nas cores originais a ser fornecida pela Secretaria de Educação. Etiqueta interna do fabricante com razão social, CNPJ e composição do produto.	UN	1200
0002	Agenda com miolo em papel 100% reciclado, gramatura de 75 g/m ² impressas na cor azul royal, impressão 1 X 1, sendo cada folha contendo 4 dias com 10 pautas cada, com brasão do município em cada página no canto superior esquerdo e espaço para inserir data e marcação do dia da semana, tipo permanente e espiraladas, capa e contra capa de papelão 1,3 mm de	UN	870

	<p>espessura e com gramatura mínima de 780 g/m², revestida em papel couchê gramatura mínima de 115 g/m², laminada em Bopp brilho, e folha de guarda (parte interna da capa e contra capa) em papel off-set 120 g/m², miolo em papel off-set na gramatura de 150 g/m² com impressão 4 X 4 cores conforme arte a ser fornecida pela administração. Acabamento por meio de elástico com ponteiros cromadas fixadas permanentemente na cor vermelha para fechamento. Primeiras páginas com dados pessoais, dados para retirada do aluno por pessoas autorizadas com nome, parentesco, telefone e identidade, calendário 2016 e 2017. Nas páginas finais da agenda deverá conter o mapa do Brasil, agenda telefônica com e-mail. Miolo com no mínimo 132 páginas no tamanho 140 X 200 mm (LXA). Deverá atender os requisitos de segurança e toxicológica de acordo com NBR 15236 – segurança de artigos escolares. O produto deverá ser produzido atendendo os requisitos da NBR 15818.</p>		
0003	Folha de EVA A4 pct com 10 fls com selo Inmetro		165
0004	Folha de cartolina 180g 50X6		1200
0005	Conjunto com 06 tubos de cola glitter 25 g com selo Inmetro		1500
0006	Papel crepon várias cores		1565
0007	Folha de papel cartona cores variadas 50x66 180g		1565
0008	Pincel ponta fina nº 04 com viola de alumínio e cerdas brancas		1200
0009	Pincel ponta grossa nº 16 com viola de alumínio e cerdas brancas		365
0010	TNT cores variadas 50g 1,40 m altura		1500
0011	<p>Maleta organizadora do aluno: para acondicionamento dos materiais escolares acima descritos com HASTE, material em Polipropileno Duplo, sendo paredes ligadas por colmeias, extrusão em corrugado, medindo 335 mm x 120 mm x 305 mm, gramatura: 450 g/m², estrutura alveolar e extrusão de PP homopolímero e PP copolímero heterofásico, matéria prima 100% virgem. Adição de máster branco à base de dióxido de titânio. Confeccionada na lateral com a estrutura em formato de coluna para tornar as paredes mais resistentes com as travas de laterais. Fechamento frontal por</p>		1000

	<p>encaixe com acabamento arredondado. Haste em formato anatômico, com quatro cavidades de alívio de peso. Impressão em quatro cores. 100% em material Reciclável. Impressão conforme arte a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Taquari, em policromia, com impressão em quatro crês em Silk-screen, secagem por cura ultravioleta, com tinta UV, livres de solvente e atóxicas com aplicação de corona para maior fixação da tinta. Tolerância entre medidas, peso e gramatura de 5%. Fabricação Nacional.</p>		
--	--	--	--

II - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

II.1 – Os materiais, objeto da presente Carta Convite, deverão ser entregues, diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, Bairro Centro, neste município, **no prazo de até três dias**, a contar da solicitação do fiscal anuente do contrato e de acordo com as necessidades do contratante.

II.2 – No momento do recebimento os materiais serão submetidos a avaliação pelo fiscal anuente que, em constatando a discordância de quaisquer das características solicitadas não os aceitará, notificando a empresa contratada e conferindo-lhe prazo de até dois dias para substituição dos materiais, sob pena de incidir nas responsabilidades dispostas na Cláusula Sexta da minuta de contrato.

III - CONDIÇÕES CONTRATUAIS: os participantes do processo licitatório terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para informar-se junto ao Setor de licitações e Contratos, sobre o resultado da licitação, e no caso de vencedor, comparecer junto ao Setor citado anteriormente, para a assinatura do respectivo contrato.

IV - DAS PENALIDADES E MULTAS

IV.1 - DA CONTRATADA:

IV.1.1 - advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

IV.1.2 – As penalidades serão aplicadas :

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

IV.1.3- sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

IV.1.4 - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

IV.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

IV.1.6 - na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

IV.1.7 - as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

IV.1.8 - quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

IV.2 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

IV.2.1 - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

V - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: Ser do ramo do objeto da Licitação. A apresentação da documentação e da Proposta deverá ser em dois envelopes distintos e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 002/2016
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 002/2016
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

V.2 - Envelope 01 – Documentação:

V.2.1. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

V.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

V.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, (INSS);
 - d.1) A empresa licitante que apresentar a Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentação de Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

V.2.4. A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

V.2.5. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

V.2.6. O prazo de que trata o item **V.2.4.** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

V.2.7. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V.2.8. A licitante que deixar de apresentar o documento exigido no item V.2.1 será impedida de participar da presente licitação.

Obs.: 1) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

2) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

V.3 - Envelope 02 - Proposta:

V.3.1) A proposta financeira deverá ser apresentada de forma legível (de preferência digitada ou datilografada), em uma via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, de acordo com objeto do edital e com o preço cotado **em valor unitário**.

V.3.2) Validade das propostas nos termos do art. 64, § 3º, da Lei de licitações.

VI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

VI.1 - Será utilizado como critério de julgamento das propostas o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, sendo que, no caso de empate proceder-se-á ao sorteio.

VII - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

VII.1) Prefeitura Municipal de Taquari, Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Fone (051) 3653 6200 - Ramal 237 / E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br.

VIII - ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

VIII.1) O preço deverá ser fornecido em Reais, sendo que serão consideradas apenas duas casas após a vírgula.

IX - REAJUSTE DE PREÇOS:

IX.1) Não haverá reajuste de preços.

X - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

X.1) O pagamento se dará em conformidade com a forma de fornecimento, mediante a apresentação da fatura, firmada pelo fiscal anuente do contrato.

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XI.1) As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação;

Unidade: 01 – Fundo de Man.Desenv.Educ. Básica - FUNDEB;

Proj./Atividade: 2016 – Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB;

3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente;

Recurso: 31- FUNDEB.

XII - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSO:

XII.1) De acordo com o que dispõe o art. 109 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

XIII - DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS:

XII.1) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

XII.2) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

XII.3) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

XII.4) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

XII.5) Fazem parte deste Edital, como ANEXO I, a Minuta de Contrato.

XII.6) A presente licitação é regida pelas Leis Federais no. 8.666/93 e alterações, ainda que não constantes do presente ato convocatório. Qualquer litígio será dirimido pelo foro desta Comarca de Taquari, com renúncia expressa a qualquer outro.

Taquari, 18 de fevereiro de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Administração e Recursos Humanos